



ANO DE 19 73

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1054

DE 21/12/73

1058/73
PROJETO DE LEI Nº 1058/73 de 20/12/73

PROJETO DE LEI Nº 63/73

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato de locação e dá outras providências.-

AUTOR: Dr. Waldyr O. Pugliesi - Prefeito Municipal

MESSAGEM Nº 53/73

PROTOCOLO Nº 880-

HISTÓRICO

PROJETO DE LEI Nº 63/73.

PROTOCOLO Nº 881-

- Despachos às Comissões

Deliberações do Plenário

Prot. Nº 836

A Comissão de Justiça, para proferir parecer

114-12-73

Arapongas, 17 de 12 de 19 73

Prot. Nº 837

A Comissão de Finanças, para emitir parecer

115-12-73

Arapongas, 17 de 12 de 19 73

- Presidente -

Aprovado em 1.ª discussão e votação,
em artigos por

UNANIMIDADE.

Arapongas, 17 de 12 de 19 73

- Presidente -

Aprovado em 2.ª discussão e votação,
em globo por

UNANIMIDADE.

Arapongas, 19 de 12 de 19 73

- Presidente -

Aprovado em 3.ª votação, por

unanimidade.

Arapongas, 20 de 12 de 19 73

- Presidente -

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL

Arapongas de 354

Em 25 de 12 de 19 73

Jose S. Zanzen

INA-10

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

M E N S A G E M Nº 53 /73

Arapongas, 12 de dezembro de 1973

senhor Presidente,

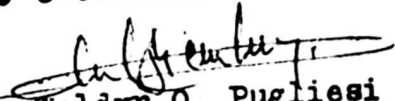
Apraz-me submeter à alta apreciação da ilustre Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei, dispendo sobre prerrogação de locação de sala destinada à ACARPA - Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná.

Como é do conhecimento dos srs. Vereadores, o Município mantém há alguns anos convênio com a entidade, mediante o qual deve ceder-lhe sala para sua instalação.

Desde que a ACARPA se instalou neste município, ela vem utilizando uma sala de propriedade de da. Antonina Recca Galette e Filhos, alugada mediante o aluguel correspondente a um salário mínimo.

Agora, estando prestes a vencer a locação no próximo dia 31 de dezembro, o projeto era encaminhado a V. Excia. tem por fim autorizar o Poder Executivo a prerrogá-lo, bem como, no futuro, efetuar as prerrogações anuais necessárias, desde que conveniente aos superiores interesses da Administração.

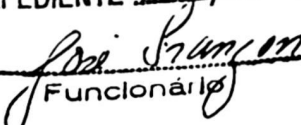
Esperando merecer a aprovação unânime / dessa Casa Legislativa, sirva-me de ensejo para renovar a V. Excia. os protestos de meu alto apreço e estima.


Dr. Waldyr O. Pugliesi
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAP

PROTOCOLO N.º 860

DATAS: ENTRADA 14/12/1973
EXPEDIENTE 17/12/1973


Funcionário

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

M E N S A G E M Nº 53 /73

Arapongas, 12 de dezembro de 1973

Senhor Presidente,

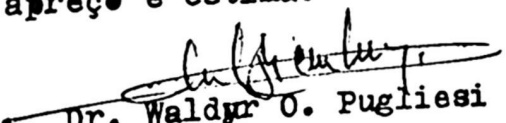
Apraz-me submeter à alta apreciação da ilustre Câmara de Vereadores o inclusive Projeto de Lei, dispõe sobre prerrogativa de locação de sala destinada à ACARPA - Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná.

Como é do conhecimento dos srs. Vereadores, o Município mantém há alguns anos convênio com a entidade, mediante o qual deve ceder-lhe sala para sua instalação.

Desde que a ACARPA se instalou neste município, ela vem utilizando uma sala de propriedade de da. Antonina Rocca Galetto e Filhos, alugada mediante o aluguel correspondente a um salário mínimo.

Agora, estando prestes a vencer a locação no próximo dia 31 de dezembro, o projeto ora encaminhado a V. Excia. tem por fim autorizar o Poder Executivo a prorrogá-lo, bem como, no futuro, efetuar as prerogativas anuais necessárias, desde que conveniente aos superiores interesses da Administração.

Esperando merecer a aprovação unânime desta Casa Legislativa, sirva-me de ensejo para renovar a V. Excia. os protestos de meu alto apreço e estima.

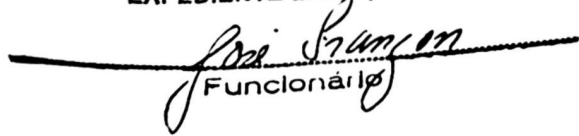

Dr. Waldyr O. Pugliesi

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAP

PROTOCOLO Nº 880

DATAS: ENTRADA 14/12/1973
EXPEDIENTE 17/12/1973


Funcionário

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 298/12/73.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 1973.

Senhor Prefeito:

É-nos honrosa e grata a determinação de encaminhar à V. Exa., para os devidos fins de sanção, os seguintes **PROJÉTOS**, aprovados sem emendas e decretados por esta Casa, todos de autoria de V. Exa.;

1) - **PROJETO DE LEI Nº 1056/73** - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar;

2) - **PROJETO DE LEI Nº 1057/73** - declara o jornal "Folha de Londrina", - órgão oficial do Município, e dá outras providências;

3) - **PROJETO DE LEI Nº 1058/73** - autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato de locação para a ACARNA, e dá outras providências.

Outrossim, os projetos acima, originaram-se dos anteprojetos de lei nºs. 53/73, 62/73 e 63/73, respectivamente.

Valemo-nos do ensejo, para reiterar a V. Exa. nossos sentimentos de respeito e apreço.



DIRCEU MARINHO
PRESIDENTE SUBSTITUTO.

A V. Exa.

Dr. Waldyr Ortêncio Pugliesi

ML. Prefeito Municipal de Arapongas

ANOTA.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 17,00 horas, reuniram-se os Vereadores que compõem esta Comissão, para a apreciação e, afinal, proferirem o competente parecer, sobre a matéria com as características abaixo:

PARECER

Nº 114/12/73

Matéria - PROJETO DE LEI Nº 63/73.

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato de locação, mediante o mesmo aluguel de um salário mínimo regional e da outras providências.

Autoria - Prefeito Municipal, encaminhado através da Mensagem, nº 53/73.

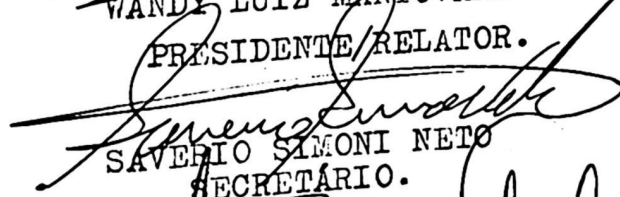
Despachado à esta Comissão, o projeto em apreciação / objetiva prorrogar a locação mediante o aluguel mensal de um salário mínimo da região, destinada ao funcionamento da ACARPA - Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná, em decorrência de um convênio existente, há alguns anos.

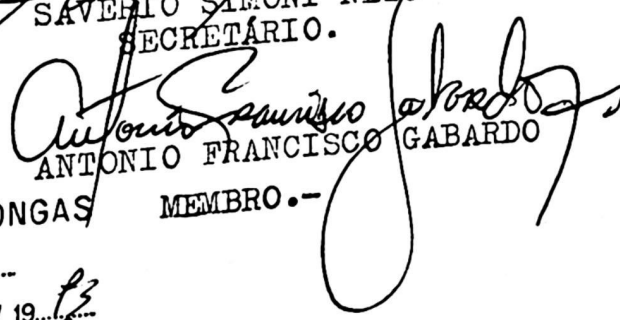
É facultado ao Executivo a celebração, ou a prorrogação de contratos, na Lei Orgânica dos Municípios, conforme prevê o / art. 75, ítem VII, dispositivo este que nos credencia a opinar / pela constitucionalidade do projeto em pauta, de nº 63/73.-

Relatado e submetido em votação, o presente parecer / obteve aprovação, determinando, em consequência, o Senhor Presidente a ser datilografada a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos seus componentes e copiada no livro próprio.-

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 1.973.


WANDY LUIZ MANTOVANI
PRESIDENTE/RELATOR.

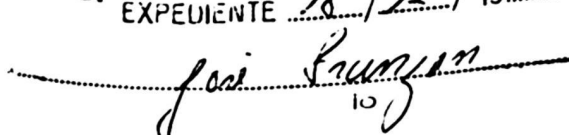

SAVERIO SIMONI NETO
SECRETÁRIO.


ANTONIO FRANCISCO GABARDO
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 896

ENTRADA 18/12/1973
U-IAS: EXPEDIENTE 18/12/1973


10

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 17,50 horas, reuniram-se os Vereadores integrantes desta Comissão, para estudarem, e, após a análise procedida, em sequência, opinarem sobre o projeto de lei nº 63/73, através do seguinte

PARECER

Matéria -
PROJETO DE LEI Nº 63/73.

Nº 115/12/73

Assunto -

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato de locação e dá outras providências.

Autoria -

Executivo, encaminhado pela Mensagem, nº 53/73.-

O Executivo, através do projeto de lei em pauta, solicita autorização para prorrogar a locação, a partir de 1º de janeiro de 1.974, de uma sala de propriedade de Antonina Rocca Galletto e Filhos, mediante o aluguel mensal de um salário mínimo da região, destinado à instalação e funcionamento da ACARPA, à conta da verba orçamentária própria.

A Mensagem esclarece que a Acarpa se instalou, e desde que se instalou, vem utilizando uma sala, mediante o mesmo aluguel correspondente a um salário mínimo, o qual, se vencerá em 31 de dezembro de 73.

Não havendo majoração da locação, entendemos ser interessante a prorrogação, tendo, portanto, perfeitas condições, / quanto ao mérito, em ser emprestado apoio e nosso voto favorável.

Relatado e submetido em votação o parecer, obteve aprovação unânime desta Comissão, determinando, em consequência, o / seu Presidente, a ser datilografada a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos seus componentes, e, em sequência, copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 1.973.

Olívio Miquelão
OLIVIO MIQUELÃO - PRESID./RELATOR.

Irondi M. Pugliesi
IRONDI M. PUGLIESI - SECRETÁRIA.

João Tenório Sobrinho
JOÃO TENÓRIO SOBRINHO = MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 894

DIAS: ENTRADA 18/12/1973
EXPEDIENTE 18/12/1973

João Tenório Sobrinho
Funcionário

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 63 /73

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a prerrogar contrato de locação e dá outras providências.

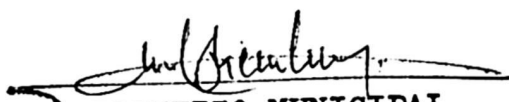
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a prerrogar a locação, a partir de 1º de janeiro de 1974, de uma sala pertencente Antonina Recca Galette ou Antonieta Galette e Filhos, localizada no prédio sito à rua Drongo, nesta cidade, mediante o aluguel mensal correspondente a um (1) salário mínimo desta região, destinado à instalação e funcionamento da ACARPA - Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral.

Art. 3º- A locação referida no artigo anterior poderá ser renovada anualmente, para os mesmos fins e nas mesmas condições, enquanto perdurar o convênio celebrado com a aludida entidade.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de dezembro de 1973


PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº 881

DATAS: ENTRADA 14/12/1973
EXPEDIENTE 17/12/1973


Funcionário

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1058/73

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato de locação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETA: -

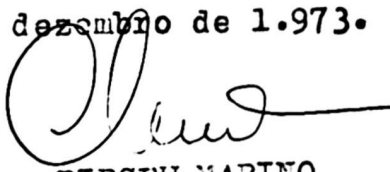
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar a locação, a partir de 1º de janeiro de 1.974, de uma / sala pertencente a Antonina Rocca Galetto ou Antonieta Galetto e Filhos, localizada no prédio sito à rua Drongo, nesta cidade, mediante o aluguel mensal correspondente a um (1) salário mínimo desta região, destinado à instalação e funcionamento da ACARIA - Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná.

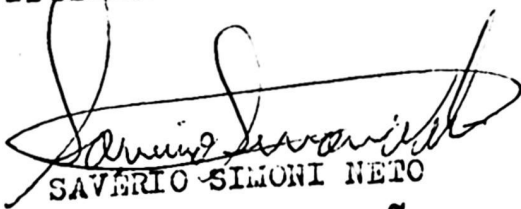
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral.

Art. 3º - A locação referida no artigo anterior poderá ser renovada anualmente, para os mesmos fins e nas mesmas condições, enquanto perdurar o convênio celebrado com a aludida entidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 1.973.


DIRCEU MARINO
Presidente-Substituto


SAVERIO SIMONI NETO
Secretário em Sessão